

NOTA INFORMATIVA Nº 20/GGF/2011

ASSUNTO: SUBSÍDIO DE NATAL PROCESSADOS NO MÊS DE DEZEMBRO SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA - PROCEDIMENTOS

Relativamente ao assunto em epígrafe e, considerando a informação divulgada nos seguintes documentos:

- 1 – ponto II do ofício circular n.º 12/GGF/2011 sobre a aplicação da sobretaxa extraordinária;
- 2 – nota informativa n.º 18/GGF/2011;
- 3 – instruções da Direcção de Serviços do IRS;

reitera-se que as quantias retidas sobre o subsídio de natal processado no mês de Dezembro, devem ser entregues impreterivelmente até ao dia 23 de Dezembro do corrente ano, constituindo contra-ordenação ou crime fiscal, a não entrega, total ou parcial, no prazo indicado - (nº 5 do art.º 99.º- A do CIRS, aditado pela Lei nº 49/2011, de 07/09).

Assim, a submissão da declaração de Retenções na Fonte de IRS relativa à **rubrica 112 – Sobretaxa Extraordinária**, bem como a entrega dos montantes retidos, devem ser efectuadas **impreterivelmente até ao dia 23 de Dezembro do corrente ano.**

Para o efeito, deverá ser utilizada a actual declaração de Retenções na Fonte de IRS, IRC e Imposto de Selo, à qual foi acrescida a rubrica 112 – Sobretaxa Extraordinária, igualmente repartida por cada uma das áreas geográficas (Continente, Açores e Madeira).

A declaração de entrega da sobretaxa não pode fazer referência a quaisquer outras rubricas em simultâneo, uma vez que as datas limite de pagamento ao Estado poderão ser diferentes das restantes retenções na fonte/rubricas.

Mais se informa que, nos termos do disposto no artigo 99.º-A do Código do IRS, devem fazer constar essas importâncias, em separado:

- a) Na declaração modelo 10 a entregar até ao final do mês de Fevereiro de 2012;
- b) No documento comprovativo a entregar aos sujeitos passivos até ao dia 20 de Janeiro de 2012, respeitante às importâncias pagas e importâncias retidas a qualquer título.

As escolas que, não utilizaram, em relação ao mês de Novembro de 2011, a rubrica 112 – Sobretaxa Extraordinária, para efeitos de entrega da retenção do IRS da sobretaxa extraordinária devem contactar, com a máxima urgência, a respectiva repartição de finanças, para regularização desta situação.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2011

O Director-Geral

Edmundo Gomes